



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2015/SR/DPF/TO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA E. P. LIMA JUNIOR – ME.

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins, por meio da CPL/SR/DPF/TO, com sede na Av. Teotônio Segurado Qd. 302 Norte, QI. 01, Lote 02, CEP: 77.006-332, Palmas-TO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0006-40, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Regional o Sr. **ARCELINO VIEIRA DAMASCENO**, nomeado pela Portaria nº 722, de 13 julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 15 de julho de 2015, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **E. P. LIMA JUNIOR – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.086.190/0001-74, sediada na Quadra 103 Sul, Av. Juscelino Kubitscheck, nº 144, Centro, em Palmas-TO, CEP: 77.015-012, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ESPEDITO PEREIRA LIMA JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19254829-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 145.216.318-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 08297.004348/2015-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa (Pessoa Jurídica) para prestação de Serviços Veterinários com vistas a atender às necessidades do Canil Regional da SR/DPF/TO, de acordo com as normas regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, para execução dos procedimentos médicos veterinários, rotineiros e eventuais, e de tratador de cães, conforme as

disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os fornecimentos dos serviços descritos deverão atender:

- a) 02 (dois) cães pertencentes ao Canil Regional da DRE/SR/DPF/TO
- b) Outros cães que venham a ser recebidos e incorporados ao patrimônio desta unidade descentralizada da Polícia Federal, no Tocantins;
- c) Cães de qualquer regional em trânsito na circunscrição da SR/DPF/TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/09/2015 e encerramento em 21/09/2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

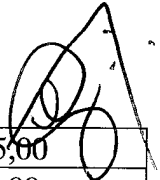
3.1. O valor mensal da contratação para o item 01 é de R\$ 6.208,33 (seis mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

3.2. O valor estimado mensal da contratação para o item 02 é de R\$ 2.057,00 (dois mil e cinquenta e sete reais), perfazendo o valor anual de R\$ 24.684,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme Planilha de serviços eventuais apresentada pela contratada e necessidades apresentadas pela contratante.

ITEM 02 – SERVIÇOS EVENTUAIS	
SUBITEM I – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES VETERINARIOS	VALOR UNITÁRIO
Radiografias em cães;	108,00
Ultrassonografia;	124,00
Tratamento da Giárdia.	115,00
SUBITEM II – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS NAS SEGUINTE AREAS VETERINARIAS	
CLÍNICA E CIRURGIA ORTOPÉDICA:	V VALOR UNITÁRIO

Consulta ortopédica;	140,00
Redução de fraturas;	1.240,00
Resoluções de afecções de ligamentos;	1.015,00
Resoluções de luxações;	900,00
Tratamento cirúrgico da Displasia Coxofemoral;	1.335,00
CIRURGIA DE TECIDOS MOLES:	VALOR UNITÁRIO
Castração;	525,00
Cesariana;	563,00
Hérnia diafragmática;	1.535,00
Orquiectomia eletiva;	510,00
Orquiectomia terapêutica;	610,00
OSH eletiva;	950,00
Otohematoma;	615,00
Piometra;	1.135,00
Torção gástrica.	1.935,00
CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS:	VALOR UNITÁRIO
Consulta odontológica;	130,00
Tratamento de canal;	250,00
Tratamento periodontal profilático;	375,00
Tratamento periodontal com presença de doença;	400,00
Extração dentária.	180,00
CLÍNICA E CIRURGIA ONCOLÓGICA:	VALOR UNITÁRIO
Consulta oncológica;	125,00
Biópsia; Exérese de tumor;	435,00
Quimioterapia (sessão).	225,00
CLÍNICA E CIRURGIA OFTÁLMICA:	VALOR UNITÁRIO
Consulta oftálmica;	125,00
Flap de terceira pálpebra;	885,00
Correção de protusão de glândula lacrimal;	935,00
Correção e tratamento de úlcera de córnea.	830,00
ANESTESIOLOGIA:	VALOR UNITÁRIO
Anestesia epidural;	215,00
Anestesia geral injetável;	250,00
Bloqueio anestésico;	210,00
Sedação.	155,00
FISIOTERAPIA:	VALOR UNITÁRIO
Fisioterapia convencional;	125,00
Fisioterapia pós operatória intensiva.	165,00
CARDIOLOGIA:	VALOR UNITÁRIO
Consulta cardiológica;	210,00

Eletrocardiograma;	210,00
SUBITEM III – PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA	
HEMATOLOGIA:	VALOR UNITÁRIO
Hemograma completo;	50,00
Hemograma com pesquisa de hematozoários;	55,00
Contagem de reticulócitos.	43,00
BIOQUÍMICA:	VALOR UNITÁRIO
Amilase; ASTTGO;	65,00
Bilirrubina frações;	30,00
Bilirrubina total;	30,00
Cálcio;	35,00
CK (creatinaquinase)	40,00
Colesterol;	55,00
Creatinina;	22,00
Fosfatase alcalina,	30,00
Fósforo;	33,00
GGT;	25,00
Glicose;	20,00
Potássio;	30,00
Lipase;	57,00
Proteínas totais;	30,00
Triglicérides;	30,00
Uréia.	25,00
URINÁLISE:	VALOR UNITÁRIO
Urinalise completa (EAS – químico, físico, sedimentos).	40,00
PARASITOLOGIA (EXAME DE FEZES):	VALOR UNITÁRIO
Método Willys-Mollay;	45,00
Método Faust.	60,00
MICROSCOPIA:	VALOR UNITÁRIO
Raspado de pele;	55,00
Imprint;	65,00
Micológico;	120,00
Cultura e antibiograma.	175,00
DOSAGEM HORMONAL:	VALOR UNITÁRIO
Testosterona;	175,00
Progesterona;	175,00
Estradiol.	190,00
IMUNOLOGIA E SOROLOGIA:	VALOR UNITÁRIO
RIFI/ELISA Leishmaniose.	110,00



PCR:	195,00
Leishmaniose.	85,00
ANATOMIA PATOLOGICA (HISTOPATOLOGIA);	VALOR UNITÁRIO
Biópsia;	275,00
Citologia aspirativa;	135,00
Citologia vaginal.	68,00
SUBITEM IV – PROCEDIMENTOS DE CLÍNICA E DE EMERGÊNCIA VETERINÁRIA	VALOR UNITÁRIO
Aplicação de convenia (ml);	230,00
Consulta;	120,00
Consulta emergência;	250,00
Coleta de material para exame;	40,00
Controle de ectoparasitas;	165,00
Controle de endoparasitas;	30,00
Emissão do Atestado Sanitário para o Trânsito de Cães e Gatos;	130,00
Eutanásia;	350,00
Fluidoterapia;	48,00
Internação;	100,00
Medicação endovenosa;	38,00
Medicação intravascular;	35,00
Medicação oral;	25,00
Medicação subcutânea;	30,00
Medicação tópica;	25,00
Miíase;	240,00
Sedação;	145,00
Sutura de pele;	220,00
VALOR TOTAL	24.684,00

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200404

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 090123

Elemento de Despesa: 33.903.39





PI: 702T

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.959,20 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

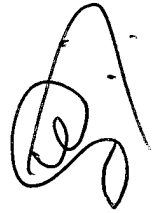
8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Palmas-TO- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmas, 18 de setembro de 2015.

ARCELINO VIEIRA DAMASCENO
Superintendente Regional

ESPEDITO PEREIRA LIMA JUNIOR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luzenir Moura da Silva
Agente Administrativo
Mat.: 12089
Lorena Milena da Silva
Agente Administrativo
Mat.: 12.727